



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO MOSQUITO E DEMAIS AFLUENTES MINEIROS DO RIO PARDO – PA1

DELIBERAÇÃO CBH PA1 Nº. 05/2011, DE 16 DE JUNHO DE 2011

Institui, em caráter permanente, a Câmara Técnica de Outorga e Cobrança do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Mosquito e Demais Afluentes Mineiros do Rio Pardo – CTOC-PA1.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Mosquito e Demais Afluentes Mineiros do Rio Pardo, CBH PA1, no uso de suas atribuições e, considerando o disposto em seu Regimento Interno e na Deliberação CBH-PA1 nº 03/2011, que regulamenta a criação de câmaras técnicas,

DELIBERA:

Art. 1º Fica instituída, em caráter permanente, a Câmara Técnica de Outorga e Cobrança – CTOC-PA1.

Art. 2º Compete à CTOC-PA1:

I – examinar e emitir parecer favorável ou desfavorável, no todo ou em parte, sobre os processos de outorgas encaminhados pelo IGAM – Instituto Mineiro de Gestão das Águas ou SUPRAM, previamente à sua apreciação pelo Plenário do CBH PA1;

II – propor ao plenário do CBH PA1, critérios e normas para cobrança pelo uso dos recursos hídricos;

III – examinar os recursos administrativos interpostos junto ao CBH PA1 nas matérias de sua competência;

IV – outras atividades que vierem a ser delegadas pelo Plenário do CBH PA1.

Art. 3º A CTOC PA1 será integrada por até 06 membros, a serem escolhidos conforme Deliberação CBH PA1 nº ___/2011.

Rio Pardo de Minas, ___ de junho de 2011.

Mariete Maria das Virgens
Presidente